



## EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

O CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, com sede em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, composto pelos municípios constantes no Anexo IV do Edital, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS** para contratação emergencial por tempo determinado para cobertura de férias, licenças e/ou outros das vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

### CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato **acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e do CIOP através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site [www.ciop.sp.gov.br](http://www.ciop.sp.gov.br) no link “Diário Oficial Eletrônico”, sendo que a partir da homologação as publicações serão exclusivamente pelo Diário Oficial Eletrônico no site do CIOP. Os candidatos aprovados em razão da urgência terão o prazo de 24 (**vinte e quatro**) **HORAS ÚTEIS** da data de convocação para apresentação de documentos e 48 horas contadas da apresentação dos documentos para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.

**"RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES"**

- 1.3- As funções, o total de vagas ofertadas (vagas), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

**OBS: CADASTRO RESERVA – CR**

#### 1.3.1 - LOCAL DE TRABALHO: PRESIDENTE PRUDENTE

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Nível de Escolaridade e Pré-Requisitos
	Total	AC	Pc-D			
Agente de Apoio Educacional – SEDUC – Presidente Prudente	CR	CR	-	40h	1.746,02 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo
Assistente Jurídico – CIOP – Presidente Prudente	01	01	-	40h	4.250,00 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Bacharel em Direito com Inscrição na OAB
Assistente Social – CAPS – Presidente Prudente	01	01	-	30h	2.628,00 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS
Assistente Social – UPA – Presidente Prudente	CR	CR	-	30h	3.154,05 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS

Auxiliar de Enfermagem – UPA – Presidente Prudente	02	02	-	12x36	1.679,58 + Insalubridade, Folga Remunerada, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo
Copeira – UPA – Presidente Prudente	CR	CR	-	12x36	1.530,00 + Insalubridade, Folga Remunerada, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Fundamental Completo
Cuidador em Saúde Volante – RT – Presidente Prudente	02	02	-	12x36	1.569,71 + Insalubridade, Folga Remunerada, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada de no mínimo 06 meses como cuidador e/ou em serviços de saúde mental ou cursos de saúde em escolas reconhecidas
Educador Físico U.A – Presidente Prudente	CR	CR	-	12x36	3.504,51 + Folga Remunerada, Vale Alimentação, Vale Transportes	Superior Completo com Bacharelado e/ou Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87) em Educação Física e Registro no CREF
Enfermeiro – UPA – Presidente Prudente	01	01	-	12x36	4.373,34 + Insalubridade, Folga Remunerada, Vale Alimentação, Vale Transportes	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN Ativo
Motorista – UPA – Presidente Prudente	01	01	-	12x36	1.720,00 + Folga Remunerada, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou Superior, Curso de Transporte Coletivo e MOPP
Serviços Gerais – CAPS – Presidente Prudente	CR	CR	-	12x36	1.520,00 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Fundamental Completo
Serviços Gerais – UPA – Presidente Prudente	CR	CR	-	12x36	1.520,00 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Fundamental Completo
Técnico Administrativo RH – Presidente Prudente	01	01	-	40h	1.950,00 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo/Curso de Informática/Experiência comprovada na área de Recursos Humanos
Técnico de Enfermagem – UPA – 12/36 – Presidente Prudente	02	02	-	12x36	1.956,66 + Insalubridade, Folga Remunerada, + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Técnico de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo
Técnico de Enfermagem – RT – 44h – Presidente Prudente	01	01	-	44h	2.152,33 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Técnico de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo

Técnico de Farmácia – UPA – Presidente Prudente	01	01	-	12x36	1.600,00 + Folga Remunerada, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Técnico de Farmácia
---	----	----	---	-------	---	--

### 1.3.2 - LOCAL DE TRABALHO: CIDADE DA CRIANÇA

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Nível de Escolaridade e Pré-Requisitos
	Total	AC	Pc-D			
Médico Veterinário – CDC – Presidente Prudente	CR	CR	-	44h	4.380,65 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino superior em Medicina Veterinária e Registro no respectivo órgão de classe
Técnico Administrativo RH – CDC – Presidente Prudente	CR	CR	-	44h	2.145,00 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo/Curso de Informática/Experiência comprovada na área de Recursos Humanos
Zootecnista – CDC – Presidente Prudente	01	01	-	44h	3.332,92 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Superior em Zootecnia e Registro no respectivo órgão de classe

### 1.3.3 - LOCAL DE TRABALHO: ÁLVARES MACHADO

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Nível de Escolaridade e Pré-Requisitos
	Total	AC	Pc-D			
Agente de Apoio Educacional – DECEL – Álvares Machado	01	01	-	40h	1.746,02 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Enfermagem – 40h – Álvares Machado	01	01	-	40h	1.679,58 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo
Auxiliar de Enfermagem – 30h – Álvares Machado	CR	CR	-	30h	1.393,03 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo
Enfermeiro – Álvares Machado	CR	CR	-	40h	3.504,51 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN Ativo
Fonoaudiólogo – Álvares Machado	CR	CR	-	40h	3.504,51 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de classe
Motorista – Álvares Machado	02	02	-	12x36	1.720,00 + Folga Remunerada, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, CNH Categoria D ou Superior, Curso de Transporte Coletivo e MOPP

Nutricionista – Álvares Machado	CR	CR	-	30h	2.628,38 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho de classe
Oficineiro/Artesão – CAPS – Álvares Machado	CR	CR	-	40h	1.860,00 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo
Regulador de Transporte Sanitário – Álvares Machado	01	01	-	12x36	1.530,00 + Folga Remunerada, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo e curso básico de informática
Serviços Gerais – Álvares Machado	CR	CR	-	40h	1.520,00 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Fundamental Completo
Técnico Administrativo – Álvares Machado	CR	CR	-	40h	1.950,00 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo/Curso de Informática/ Experiência comprovada em quaisquer das áreas administrativas (Recursos Humanos/Financeiro/Contabilidade ou licitação)
Técnico de Enfermagem – Álvares Machado	02	02	-	40h	1.956,25 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Técnico de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo
Técnico de Farmácia – Álvares Machado	CR	CR	-	40h	1.600,00 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Técnico de Farmácia

#### 1.3.4- LOCAL DE TRABALHO: MARTINÓPOLIS

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Nível de Escolaridade e Pré-Requisitos
	Total	AC	Pc-D			
Auxiliar de Enfermagem – Martinópolis	CR	CR	-	40h	1.679,58 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo
Enfermeiro – Martinópolis	01	01	-	40h	3.504,51 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN Ativo

#### 1.3.5- LOCAL DE TRABALHO: PRESIDENTE BERNARDES

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Nível de Escolaridade e Pré-Requisitos
	Total	AC	Pc-D			
Auxiliar de Enfermagem – Presidente Bernardes	01	01	-	40h	1.679,58 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo

### 1.3.6- LOCAL DE TRABALHO: RESIDÊNCIA TERAPEUTICA - PRESIDENTE EPITÁCIO

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Nível de Escolaridade e Pré-Requisitos
	Total	AC	Pc-D			
Cuidador em Saúde – Presidente Epitácio	01	01	-	12x36	1.569,71 + Folga Remunerada, Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada de no mínimo 06 meses como cuidador e/ou em serviços de saúde mental ou cursos de saúde em escolas reconhecidas
Serviços Gerais – Presidente Epitácio	CR	CR	-	44h	1.669,80 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem – Presidente Epitácio	CR	CR	-	44h	2.152,33 + , Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Técnico de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo

### 1.3.7- LOCAL DE TRABALHO: RESIDÊNCIA TERAPEUTICA – PRESIDENTE VENCESLAU

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Nível de Escolaridade e Pré-Requisitos
	Total	AC	Pc-D			
Agente de Apoio Educacional – SEMEC – Presidente Venceslau	CR	CR	-	40h	1.746,02 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo
Cuidador em Saúde – Presidente Venceslau	CR	CR	-	12x36	1.569,71 + Folga Remunerada, Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada de no mínimo 06 meses como cuidador e/ou em serviços de saúde mental ou cursos de saúde em escolas reconhecidas
Enfermeiro – Presidente Venceslau	01	01	-	40h	3.504,51 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN Ativo
Motorista de Transporte Escolar – Presidente Venceslau	CR	CR	-	40 hs	R\$ 1.920,00 + Vale-Alimentação, Vale-Transporte.	Ensino Médio, Curso de Transporte Escolar (obrigatório), Conhecimento básico de manutenção de veículos. <b>Requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN –1310/2014:</b> Ter idade superior a 21 (vinte e um anos); Ser habilitado na categoria “D” ou “E”; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses; Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da

						Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro: "Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização."
Serviços Gerais – Presidente Venceslau	CR	CR	-	44h	1.669,80 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem – Presidente Venceslau	01	01	-	44h	2.152,33 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Técnico de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo

#### 1.3.8- LOCAL DE TRABALHO: RESIDÊNCIA TERAPEUTICA - QUATÁ

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Nível de Escolaridade e Pré-Requisitos
	Total	AC	Pc-D			
Cuidador em Saúde – Quatá	CR	CR	-	12x36	1.569,71 + Folga Remunerada, Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada de no mínimo 06 meses como cuidador e/ou em serviços de saúde mental ou cursos de saúde em escolas reconhecidas
Serviços Gerais – Quatá	01	01	-	44h	1.669,80 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem – Quatá	01	01	-	12x36	1.760,98 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Técnico de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo

#### 1.3.9- LOCAL DE TRABALHO: RANCHARIA

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Nível de Escolaridade e Pré-Requisitos
	Total	AC	Pc-D			
Agente de Conservação e Infraestrutura Urbana – Rancharia	01	01	-	40h	1.520,00 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo.
Agente de Limpeza, Conservação e Apoio Escolar – Rancharia	CR	CR	-	40h	1.520,00 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo.
Almoxarife – Rancharia	CR	CR	-	40h	R\$ 2.260,70 + Vale-Alimentação, Vale-Transporte	Ensino Médio Completo, Experiência nas funções de almoxarifado, comprovado, Curso de Informática Básico
Cozinheira – Rancharia	CR	CR	-	40h	R\$ 1.658,25 + Vale-Alimentação, Vale-Transporte	Ensino Médio Completo.

Enfermeiro – 13h as 22h – Rancharia	CR	CR	-	40h	3.504,51 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN Ativo
Técnico de Enfermagem – Rancharia	CR	CR	-	40h	1.956,25 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Técnico de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo
Tratorista – Rancharia	01	01	-	40h	1.892,08 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, curso técnico de agrícola Carteira de Habilitação Categoria D ou superior

#### 1.3.10 - LOCAL DE TRABALHO: REGENTE FEIJÓ

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Nível de Escolaridade e Pré-Requisitos
	Total	AC	Pc-D			
Auxiliar de Enfermagem – 40h – Regente Feijó	CR	CR	-	40h	1.679,58 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo
Auxiliar de Enfermagem RTS – 12x36 – Regente Feijó	CR	CR	-	12x36	1.679,58 + Insalubridade, Folga Remunerada, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo
Regulador de Transporte Sanitário – Regente Feijó	CR	CR	-	12x36	1.530,00 + Folga Remunerada, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo
Técnico de Enfermagem – 17h as 23h – Regente Feijó	CR	CR	-	30h	1.467,29 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Técnico de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo

#### 1.3.11- LOCAL DE TRABALHO: ROSANA

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Nível de Escolaridade e Pré-Requisitos
	Total	AC	Pc-D			
Auxiliar de Enfermagem – 40h – Rosana	01	01	-	40h	1.679,58 + Insalubridade, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo
Auxiliar de Enfermagem – 12x36 – Rosana	CR	CR	-	12x36	1.679,58 + Insalubridade, Folga Remunerada, Vale Alimentação, Vale Transportes	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN/SP Ativo
Enfermeiro – 40h – Rosana	CR	CR	-	40h	3.504,51 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN Ativo
Enfermeiro – 12x36 – Rosana	CR	CR	-	12x36	3.504,51 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN Ativo

Farmacêutico – Rosana	CR	CR	-	40h	3.504,51 + Vale Alimentação, Vale Transportes	Curso Superior em Farmácia e Registro no CRF
-----------------------	----	----	---	-----	---	---

- 1.4- Inicialmente, o município de trabalho será o especificado na tabela acima, entretanto poderá haver alterações para outras localidades e/ou unidades dentro dos municípios integrantes do CIOP, a critério e necessidades da Administração desse Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista.
- 1.5- A jornada de trabalho (dia ou noite) será estabelecida a critério e necessidade do CIOP, podendo ser alterada a qualquer tempo, sob interesse da administração.
- 1.6- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.7- As atribuições das funções são as constantes do Anexo I do presente Edital.
- 1.8- O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do Processo.
- 1.9- O Processo seletivo é para atender as emergências que vierem ocorrer.
- 1.10- O candidato admitido que no decorrer do contrato temporário apresentar faltas injustificadas, bem como inassiduidade, indisciplina, não apresentar capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, terá o seu contrato rescindindo independente do prazo de contratação.
- 1.11- O candidato que for classificado e convocado para determinada vaga e no curso da contratação ou durante o contrato desistir, terá que arcar com as custas dos exames admissionais e demais prejuízos que causar a administração.

## CAPÍTULO 2 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3- O CIOP e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão do Processo Seletivo.
- 2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

## CAPÍTULO 3 - REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.

- 3.2-** Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do processo seletivo.
- 3.3-** Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4-** O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5-** Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do processo seletivo.

#### **CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1-** A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 4.1.1-** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 4.1.2-** Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
  - II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
  - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
  - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
  - V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
  - VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
  - VIII. não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.
- 4.1.3-** No momento da inscrição o candidato concorda com os termos do edital, bem como declara que aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, como a divulgação de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- 4.2-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), no período de **07 a 23 de novembro de 2025, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- a) acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique em Concursos, inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
  - b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em **continuar**;
  - c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em **continuar**;
  - d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
  - e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
  - f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- 4.2.1-** Caso o candidato seja pessoa com deficiência, **DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do **Capítulo 5** deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).

- 4.2.2-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade da função escolhida, conforme tabela abaixo:

Ensino Fundamental	R\$ 50,00
Ensino Médio e/ou Técnico	R\$ 60,00
Ensino Superior	R\$ 80,00

- 4.2.3-** O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (24/11/2025)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

- 4.2.4-** **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

- 4.2.5-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou e-mail [suporte@consesp.com.br](mailto:suporte@consesp.com.br), para verificar o ocorrido.

- 4.2.6-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

- 4.2.7-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

- 4.3-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

- 4.3.1-** Os candidatos **poderão se inscrever para mais de uma função**, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada função desejada. Se eventualmente o candidato se inscrever para funções cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição da função para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

- 4.3.2-** Serão condicionadas à realização da prova prática, até a data destas, eventuais inscrições de candidatos as funções de **MOTORISTA – UPA – PRESIDENTE PRUDENTE, MOTORISTA – ÁLVARES MACHADO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PRESIDENTE VENCESLAU E TRATORISTA – RANCHARIA**, que possuírem habilitação de categorias inferiores às exigidas no presente edital, ou se o prazo de validade das mesmas estiver vencido na data da inscrição.

- 4.4-** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

- 4.5-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

- 4.6-** De acordo com a Resolução nº 07, de 13 de abril de 2018, terá direito à isenção ou redução de 50% no valor da taxa de inscrição os candidatos que preencham os seguintes requisitos e condições:

I - Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- b) curso pré-vestibular;
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- d) curso de Educação de Jovens e Adultos.

II – A comprovação da condição de estudante ficará condicionada a apresentação de qualquer dos documentos constantes das alíneas “a” e “b”, sem prejuízo do comprovante de renda a que alude a alínea “c”:

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada ou;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente e;
- c) – comprovante de renda mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos;

III – a comprovação da condição de desempregado e inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022, fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de trabalho, com apresentação do último registro e da respectiva demissão;
- b) Declaração com duas testemunhas atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos;
- c) Declaração que não recebe benefício de auxílio desemprego;
- d) Declaração que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.

e) - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e  
f) - declaração de que atende à condição de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.

- 4.6.1-** A redução será de, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para estudantes e de 100% (cem por cento) para desempregados e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.
- 4.6.2-** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que agir com fraude ou má-fé para a obtenção dos benefícios de que trata a Lei.
- 4.6.3-** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.6.4-** O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 4.6, deverá solicitar a isenção ou redução de 50% de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) nas datas previstas no Cronograma – Anexo VI;
  - preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - scanear em formato PDF, EM UM ÚNICO ARQUIVO e enviar no período determinado no Cronograma – Anexo VI, para o e-mail [isencao@consesp.com.br](mailto:isencao@consesp.com.br), CUMULATIVAMENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, com o assunto – Processo Seletivo Nº 004/2025 – CIOP – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da isenção:
    - ficha de inscrição devidamente preenchida;
    - boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Processo Seletivo;
    - fotocópia do documento de identidade;
    - documentos exigidos no item 4.6; e
    - requerimento do item 4.6.12.
- 4.6.5-** Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 4.6.5.1-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 4.6.6-** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.6.7-** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado após as 17h do dia prevista no cronograma – Anexo VI, através do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 4.6.8-** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), nas datas previstas no cronograma – Anexo VI.
- 4.6.9-** Após das 17h da data prevista no cronograma – Anexo VI estará disponível no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6.10-** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.
- 4.6.11-** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

#### **4.6.12- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista

Processo Seletivo – 004/2025

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_\_ órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ sexo \_\_\_\_\_

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo – 004/2025, declarando que atendo as condições estabelecidas no item 2.7 do referido Edital, sob pena das responsabilidades civis e criminais.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura

## CAPÍTULO 5 – DA RESERVA DE VAGAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

### 5.1- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1- Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos Pessoa com Deficiência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
- 5.1.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 5.1.4- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) **DIGITALIZAR** na extensão “**PDF**”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - **LAUDO MÉDICO** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
- b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/ DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ** até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento), por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/ DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- 5.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 5.1.6- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.1.7- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 5.1.8- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

- 5.1.9-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.1.10-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 5.1.11-** Ao ser convocado para a investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo CIOP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.1.12-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 5.1.13-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 5.1.14-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

## **CAPÍTULO 6 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1-** O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR	PROVA OBJETIVA				Prova de Títulos	
	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:				
		Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhec. Informática		
Assistente Jurídico – CIOP – Presidente Prudente	10	10	10	10	sim	
Assistente Social – CAPS – Presidente Prudente	10	10	10	10	sim	
Assistente Social – UPA – Presidente Prudente	10	10	10	10	sim	
Educador Físico U.A – Presidente Prudente	10	10	10	10	sim	
Enfermeiro – 12x36 – Rosana	10	10	10	10	sim	
Enfermeiro – 13h as 22h – Rancharia	10	10	10	10	sim	
Enfermeiro – 40h – Rosana	10	10	10	10	sim	
Enfermeiro – Álvares Machado	10	10	10	10	sim	
Enfermeiro – Martinópolis	10	10	10	10	sim	
Enfermeiro – Presidente Venceslau	10	10	10	10	sim	
Enfermeiro – UPA – Presidente Prudente	10	10	10	10	sim	
Farmacêutico – Rosana	10	10	10	10	sim	
Fonoaudiólogo – Álvares Machado	10	10	10	10	sim	
Médico Veterinário – CDC – Presidente Prudente	10	10	10	10	sim	
Nutricionista – Álvares Machado	10	10	10	10	sim	
Zootecnista – CDC – Presidente Prudente	10	10	10	10	sim	
	PESO 3			PESO 1		

NÍVEL MÉDIO (1)	PROVA OBJETIVA			
	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:		
		Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhec. Informática
Agente de Apoio Educacional – DECEL – Álvares Machado	10	10	10	10
Agente de Apoio Educacional – SEDUC – Presidente Prudente	10	10	10	10
Agente de Apoio Educacional – SEMEC – Presidente Venceslau	10	10	10	10
Almoxarife – Rancharia	10	10	10	10
Auxiliar de Enfermagem – 12x36 – Rosana	10	10	10	10
Auxiliar de Enfermagem – 30h – Álvares Machado	10	10	10	10
Auxiliar de Enfermagem – 40h – Álvares Machado	10	10	10	10
Auxiliar de Enfermagem – 40h – Regente Feijó	10	10	10	10
Auxiliar de Enfermagem – 40h – Rosana	10	10	10	10
Auxiliar de Enfermagem – Martinópolis	10	10	10	10
Auxiliar de Enfermagem – Presidente Bernardes	10	10	10	10
Auxiliar de Enfermagem – UPA – Presidente Prudente	10	10	10	10
Auxiliar de Enfermagem RTS – 12x36 – Regente Feijó	10	10	10	10
Cozinheira – Rancharia	10	10	10	10
Cuidador em Saúde – Presidente Epitácio	10	10	10	10
Cuidador em Saúde – Presidente Venceslau	10	10	10	10
Cuidador em Saúde – Quatá	10	10	10	10
Cuidador em Saúde Volante – RT – Presidente Prudente	10	10	10	10
Oficineiro/Artesão – CAPS – Álvares Machado	10	10	10	10
Regulador de Transporte Sanitário – Álvares Machado	10	10	10	10
Regulador de Transporte Sanitário – Regente Feijó	10	10	10	10
Técnico Administrativo – Álvares Machado	10	10	10	10
Técnico Administrativo RH – CDC – Presidente Prudente	10	10	10	10
Técnico Administrativo RH – Presidente Prudente	10	10	10	10
Técnico de Enfermagem – 17h as 23h – Regente Feijó	10	10	10	10
Técnico de Enfermagem – Álvares Machado	10	10	10	10
Técnico de Enfermagem – Martinópolis	10	10	10	10
Técnico de Enfermagem – Presidente Bernardes	10	10	10	10
Técnico de Enfermagem – Presidente Epitácio	10	10	10	10
Técnico de Enfermagem – Presidente Venceslau	10	10	10	10
Técnico de Enfermagem – Quatá	10	10	10	10

Técnico de Enfermagem – Rancharia	10	10	10	10
Técnico de Enfermagem – RT – 44h – Presidente Prudente	10	10	10	10
Técnico de Enfermagem – UPA – 12/36 – Presidente Prudente	10	10	10	10
Técnico de Farmácia – Álvares Machado	10	10	10	10
Técnico de Farmácia – UPA – Presidente Prudente	10	10	10	10
	PESO 3		PESO 1	

NÍVEL MÉDIO (2)	PROVA OBJETIVA				Prova Prática	
	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:				
		Língua Portuguesa	Matemática	Raciocínio Lógico		
Motorista – Álvares Machado	10	10	10	10	SIM	
Motorista de Transporte Escolar – Presidente Venceslau	10	10	10	10	SIM	
Tratorista – Rancharia	10	10	10	10	SIM	
	PESO 3		PESO 1			

NÍVEL MÉDIO (2)	PROVA OBJETIVA				TAF	
	CONHEC. ESPECÍFICOS Raciocínio Lógico	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:				
		Língua Portuguesa	Matemática			
Agente de Conservação e Infraestrutura Urbana – Rancharia	10	10	10		SIM	
Agente de Limpeza, Conservação e Apoio Escolar – Rancharia	10	10	10		não	
	PESO 3		PESO 1			

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	PROVA OBJETIVA					
	CONHEC. ESPECÍFICOS Raciocínio Lógico	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:				
		Língua Portuguesa	Matemática			
Copeira – UPA – Presidente Prudente	10	10	10			
Serviços Gerais – CAPS – Presidente Prudente	10	10	10			
Serviços Gerais – Álvares Machado	10	10	10			
Serviços Gerais – Presidente Epitácio	10	10	10			
Serviços Gerais – Presidente Venceslau	10	10	10			
Serviços Gerais – Quatá	10	10	10			
Copeira – UPA – Presidente Prudente	10	10	10			
	PESO 3		PESO 1			

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	PROVA OBJETIVA				Prova Prática	
	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:				
		Língua Portuguesa	Matemática	Raciocínio Lógico		
Motorista – UPA – Presidente Prudente	10	10	10	10	sim	
	PESO 3		PESO 1			

**6.2-** Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.

**6.3-** A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

**6.4-** A **Prova Prática** objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades inerentes a função, conforme atribuições da função dispostas neste edital, respeitando-se o conteúdo programático descrito no presente Edital.

**6.5-** O **Teste de Aptidão Física (TAF)** objetiva selecionar os candidatos cuja aptidão física seja a mais compatível com o exercício da função, e será realizado de acordo com o disposto no presente Edital.

## CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

**8.1- LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Presidente Prudente, na data provável de **07 de dezembro de 2025**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume do CIOP, por meio eletrônico disponível no site [www.ciop.sp.gov.br](http://www.ciop.sp.gov.br) no link “Diário Oficial Eletrônico” e do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

### 8.1.1- HORÁRIOS (Pontualmente)

Abertura dos portões – 7:15 horas	Abertura dos portões – 11:45 horas
<b>Fechamento dos portões – 7:45 horas</b>	<b>Fechamento dos portões – 12:15 horas</b>
Início das Provas – 8:00 horas	Início das Provas – 12:30 horas
Agente de Apoio Educacional – SEDUC – Presidente Prudente	Agente de Apoio Educacional – DECEL – Álvares Machado
Agente de Apoio Educacional – SEMEC – Presidente Venceslau	Agente de Conservação e Infraestrutura Urbana – Rancharia
Assistente Jurídico – CIOP – Presidente Prudente	Agente de Limpeza, Conservação e Apoio Escolar – Rancharia
Assistente Social – CAPS – Presidente Prudente	Almoxarife – Rancharia
Auxiliar de Enfermagem – 12x36 – Rosana	Assistente Social – UPA – Presidente Prudente
Auxiliar de Enfermagem – 30h – Álvares Machado	Auxiliar de Enfermagem – 40h – Álvares Machado
Auxiliar de Enfermagem – 40h – Regente Feijó	Auxiliar de Enfermagem – 40h – Rosana
Auxiliar de Enfermagem – Presidente Bernardes	Auxiliar de Enfermagem – Martinópolis
Auxiliar de Enfermagem – UPA – Presidente Prudente	Auxiliar de Enfermagem RTS – 12x36 – Regente Feijó
Copeira – UPA – Presidente Prudente	Cozinheira – Rancharia
Cuidador em Saúde – Presidente Epitácio	Cuidador em Saúde – Presidente Venceslau
Cuidador em Saúde – Quatá	Enfermeiro – 12x36 – Rosana
Cuidador em Saúde Volante – RT – Presidente Prudente	Enfermeiro – 13h as 22h – Rancharia
Educador Físico U.A – Presidente Prudente	Enfermeiro – Álvares Machado
Enfermeiro – 40h – Rosana	Enfermeiro – Martinópolis
Enfermeiro – Presidente Venceslau	Fonoaudiólogo – Álvares Machado
Enfermeiro – UPA – Presidente Prudente	Motorista – Álvares Machado
Farmacêutico – Rosana	Nutricionista – Álvares Machado
Médico Veterinário – CDC – Presidente Prudente	Oficineiro/Artesão – CAPS – Álvares Machado
Motorista – UPA – Presidente Prudente	Regulador de Transporte Sanitário – Álvares Machado
Motorista de Transporte Escolar – Presidente Venceslau	Serviços Gerais – Álvares Machado
Regulador de Transporte Sanitário – Regente Feijó	Serviços Gerais – UPA – Presidente Prudente
Serviços Gerais – CAPS – Presidente Prudente	Técnico Administrativo – Álvares Machado
Serviços Gerais – Presidente Epitácio	Técnico de Enfermagem – Álvares Machado



Serviços Gerais – Presidente Venceslau	Técnico de Enfermagem – Presidente Epitácio
Serviços Gerais – Quatá	Técnico de Enfermagem – Rancharia
Técnico Administrativo RH – CDC – Presidente Prudente	Técnico de Enfermagem – RT – 44h – Presidente Prudente
Técnico Administrativo RH – Presidente Prudente	Técnico de Farmácia – Álvares Machado
Técnico de Enfermagem – 17h as 23h – Regente Feijó	Tratorista – Rancharia
Técnico de Enfermagem – Presidente Venceslau	
Técnico de Enfermagem – Quatá	
Técnico de Enfermagem – UPA – 12/36 – Presidente Prudente	
Técnico de Farmácia – UPA – Presidente Prudente	
Zootecnista – CDC – Presidente Prudente	

**8.1.2-** A prova objetiva terá a **duração de 2h00min (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

**8.1.3-** As **provas práticas e TAF** serão realizados em data, locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o Resultado das provas objetivas (escritas).

**8.1.4-** Serão convocados para as **Provas Práticas e TAF** para os quais prevê o Edital, candidatos aprovados e classificados na proporção citada a seguir, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

Funções	Quantidade de candidatos que serão convocados para prova prática e TAF		
	Lista Geral	PcD	Total
Agente de Conservação e Infraestrutura Urbana – Rancharia	19	01	20
Motorista – Álvares Machado	19	01	20
Motorista – UPA – Presidente Prudente	19	01	20
Motorista de Transporte Escolar – Presidente Venceslau	19	01	20
Tratorista – Rancharia	19	01	20
Não havendo candidatos aprovados na prova objetiva para as vagas reservadas a PcD o número total de vagas será preenchido pelos demais candidatos.			

**8.2-** Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e do CIOP, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

**8.3-** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

**8.3.1-** Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

**8.3.2-** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**8.4-** O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença.

**8.4.1-** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Documento de Identificação - RG;
- CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

**8.4.2-** Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).

**8.4.3-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

**8.4.4-** Os candidatos às funções de **Motorista – Álvares Machado, Motorista – UPA – Presidente Prudente, Motorista de Transporte Escolar – Presidente Venceslau e Tratorista – Rancharia** deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização da mesma, pois em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro – nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via física original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

**8.5-** **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapélias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

**8.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo.

**8.5.2-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**8.5.3-** Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**8.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

**8.7-** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

**8.7.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**8.8-** O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

**8.8.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

- 8.9-** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.9.1-** A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.
- 8.10-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h (uma hora)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 8.11** - Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 8.12-** Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 8.13-** O Gabarito será disponibilizado conforme datas e horários em **CRONOGRAMA** no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) por consulta individual, acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO 9 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

- 9.1-** É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 9.2-** Na hipótese de “necessidade” de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:  
a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;  
b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do processo, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado “no chão” embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- 9.3-** É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:  
a) Ponto eletrônico;  
b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;  
c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;  
d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 9.4-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 9.4.1-** Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja desligado e sem sinais de uso, independentemente de intenção de fraude.
- 9.4.2-** O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 9.5-** Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:  
a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;  
b) Condução do candidato à delegacia competente;  
c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:  
- Tentativa ou consumação de fraude;  
- Falsidade ideológica;  
- Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 9.6-** Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.

- 9.7-** Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 9.8-** Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do processo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 9.9-** Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 9.10-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do processo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.
- 9.11-** Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

## CAPÍTULO 10 - DOS TÍTULOS

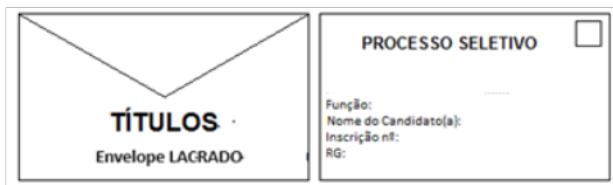
**10.1-** O Processo Seletivo será de **provas com valoração de títulos** para as funções de **Nível Superior** e, exclusivamente, de provas para as demais funções.

Serão considerados os seguintes Títulos:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>VALOR</b>
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , que não seja requisito para investidura na função	02 (dois) pontos - máximo um título
Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo	0,5 (zero vírgula cinco) ponto - máximo dois títulos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10 (dez) pontos</b>

**10.1.1-** O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquele descrito no envelope.

**10.2-** Os candidatos deverão apresentar após o término de sua prova, em sala especialmente designada, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR OU DE ACORDO COM O INCISO II e PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o presente Edital. Estes deverão ser entregues em envelope **LACRADO**, identificado com nome, função, RG e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Não serão aceitos títulos de funções que não estejam realizando prova na data e horário determinados.



**10.2.1-** As cópias reprodutivas de eventuais títulos deverão ser **AUTENTICADAS EM CARTÓRIO** ou no **ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME (CIOP)** ou quando não for possível a autenticação, no **VERSO DE CADA CÓPIA APRESENTADA**, deverá o candidato **ESCREVER POR EXTENSO**, implicando em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, de acordo com o inciso II e parágrafo 2º do artigo 3º da lei 13.726/2018, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.

**10.2.1.1-** Os documentos não autenticados em cartório ou pelo órgão realizador, deverão constar por extenso o nome completo do candidato conforme determina o item acima, **antes da entrega do envelope lacrado**.

**10.2.1.2-** Aplica-se o disposto no item 10.2.1 aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas.

- 10.2.2-** Para serem autenticados no órgão realizador (**CIOP**), os candidatos deverão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda o Processo.
- 10.2.3-** Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador (**CIOP**), devendo os candidatos levarem ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES para autenticação.
- 10.2.4-** Não serão autenticados títulos no órgão realizador (**CIOP**) fora do prazo e horário estabelecido nos itens **10.2.1** e **10.2.2**.
- 10.2.5-** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.
- 10.2.6-** Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 10.2.7-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 10.2.8-** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 10.2.9-** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não apresentar no dia e horário determinados.
- 10.3 -** Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 10.3.1-** Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente: Ato legal de credenciamento da instituição, identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica e elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação, sob pena de não serem validados. Os certificados dos cursos de especialização em stricto sensu devem conter ainda a confirmação da conclusão e entrega e aprovação da Dissertação ou Tese, produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 10.4 -** Somente será considerado o Certificado ou Atestado de aprovação em concurso público ou processo seletivo expedido pelo órgão público responsável pelo processo de seleção ou empresa organizadora do mesmo, em que conste o número e o ano do concurso/processo seletivo, o cargo pleiteado e a assinatura e função do responsável pela emissão do certificado.
- 10.4.1-** Para efeito de pontuação referente à aprovação em concurso público ou processo seletivo não serão aceitas, mesmo que autenticadas, cópias de publicações de resultado (oficiais ou não), documentos relacionados à posse ou contratação em cargo ou função pública, ou qualquer outro documento que não mencionado no item anterior.
- 10.5-** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 10.6-** **NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos**.
- 10.7 -** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovAÇÃO”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 10.8-** Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 10.9-** O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 10.10-** Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

## CAPÍTULO 11 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1-** A prova objetiva será composta de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E CONHECIMENTOS GERAIS** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cada uma.

**11.2-** Conhecimentos Específicos terá peso “3” (três) e Conhecimentos Gerais terá peso “1” (um).

**11.2.1-** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{NPCE.3 + NPCG.1}{4}$$

**ONDE:**

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPCE = Nota da Prova de Conhecimentos Específicos – Peso 3

NPCG = Nota da Prova de Conhecimentos Gerais – Peso 1

**11.3-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a “50,0” (cinquenta) pontos e nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em Conhecimentos Específicos.

**11.3.1-** O candidato que não auferir, no mínimo “50,0” (cinquenta) pontos na média ponderada da prova objetiva e no mínimo “50,0” (cinquenta) pontos em Conhecimentos Específicos será desclassificado do Processo Seletivo.

## CAPÍTULO 12 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

**12.1-** Para a função de **MOTORISTA – ÁLVARES MACHADO, MOTORISTA – UPA – PRESIDENTE PRUDENTE E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PRESIDENTE VENCESLAU** o exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com **duração máxima de até 10 (dez) minutos**, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação ao procedimento a serem observados no veículo antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização do exame.

**12.1.1-** O candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I - uma falta eliminatória: desclassificado;
- II - uma falta gravíssima: 20 (vinte) pontos negativos;
- III - uma falta grave: 07 (sete) pontos negativos;
- IV - uma falta média: 05 (cinco) pontos negativos;
- V - uma falta leve: 03 (três) pontos negativos.

**I – Faltas Eliminatórias:**

Não conseguiu iniciar a Prova; Não conseguiu realizar totalmente a Prova; Colidiu com outro veículo ou objeto por sua imprudência ou negligência; Avançou sinal vermelho do semáforo; Avançou cancela; Avançou áreas especiais; Transitou em calçadas, passeios e passarelas/ Transitou em canteiro central, ilhas, refúgios, marcas de canalização; Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; avançar sobre meio-fio.

**II – Faltas Gravíssimas:**

Transitou pela contramão em via de sentido duplo; Transitou em sentido oposto ao estabelecido; Transitou em velocidade superior à máxima permitida para o local; Avançou o sinal de Parada Obrigatória, sem as devidas cautelas; Entrou em preferencial sem o devido cuidado; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - Gravíssima.

**III – Faltas Graves:**

Transitou com caminhão/ônibus em local e horários não permitidos; Não deu preferência de passagem ao pedestre; Não usou cinto de segurança; Não exigiu que o passageiro usasse cinto de segurança; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Grave.

**IV – Faltas Médias:**

Efetuou conversões em local proibido; Estacionou veículo no passeio ou sobre a faixa de pedestres; Estacionou em local/horário com proibição de parar e estaciona; Estacionou a menos de 5 metros da esquina (alinhamento da transversal), Estacionou afastado da guia de 50 cm a 1 metro; Estacionou em desacordo com a regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.); Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Média

**V – Faltas Leves:**

Desengrenou o veículo em declives; Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão; Dirigiu com o freio de mão acionado; Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; Entrou nas

curvas com a engrenagem do veículo em ponto neutro; Manteve a porta do veículo aberta ou semi-aberta, durante o percurso da prova; Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; Ajustou incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; Apoiou o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Engrenou marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Deu partida no veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Leve.

**12.1.2-** Serão considerados os pontos dos procedimentos não realizados e das faltas cometidas (pontuação negativa) durante o exame de direção veicular.

**12.1.3-** A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos, em cada veículo, se houver mais de um.

**12.1.4-** O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante o exame de direção veicular ultrapassar 50 (cinquenta) pontos. Se houver mais de um veículo para exame, em cada veículo examinado.

**12.1.5-** Sendo examinado em mais de um veículo, será **considerado reprovado** o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos em cada veículo.

**12.2-** Para a função de **TRATORISTA – RANCHARIA**, a avaliação consistirá em conhecimento do painel e comandos, ligar o equipamento, acoplagem de implementos diversos dirigi-lo até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, com base nas atribuições da função e conteúdo programático constante neste edital.

**12.2.1-** A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, considerando os seguintes fatores a serem avaliados:

- I. Verificação do Equipamento - 10 (dez) pontos
- II. Conhecimentos (Leitura do Painel e definição de comandos) - 10 (dez) pontos
- III. Segurança de operação durante a prova - 15 (quinze) pontos
- IV. Habilidades na operação do equipamento - 35 (trinta e cinco) pontos
- V. Produtividade - 30 (trinta) pontos

**12.2.2- Tempo de execução:** máximo de 10 (dez) minutos.

**12.2.3-** A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.

**12.2.4-** A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos, em cada máquina, se houver mais de uma.

**12.2.5-** O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante o exame ultrapassar 50 (cinquenta) pontos. Se houver mais de uma máquina para exame, em cada máquina examinado.

**12.2.6-** Sendo examinado em mais de uma máquina, será **considerado reprovado** o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos em cada máquina.

## CAPÍTULO 13 – TAF - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

**13.1-** Os candidatos para a função de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA – RANCHARIA**, para os quais é prevista esta etapa de acordo com o item **8.1.3 e 8.1.4** deste edital, **aprovados na prova objetiva** (escrita), serão submetidos ao TAF – Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório.

**13.2-** O TAF consistirá na realização dos testes físicos listados abaixo, cada um avaliado em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabelas constantes no **Anexo III** do presente edital.

**Para as funções de AGENTE DE CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA – RANCHARIA:**  
**FLEXÕES ABDOMINAIS TIPO REMADOR** – um minuto  
**CORRIDA DE 4 (QUATRO) MINUTOS**

**13.2.1-** As instruções básicas para a realização dos exercícios serão fornecidas pelos Examinadores no momento da aplicação dos testes.

**13.3-** O candidato deverá comparecer em data(s), local(is) e horário(s) a serem divulgados em Edital específico, munido de atestado médico original (que ficará retido), **realizado no máximo (15) quinze dias antes do teste físico**, conforme modelo constante no **Anexo IV** do presente Edital, constando que o candidato está apto para a realização de testes de aptidão física exigidos no certame e constantes do presente Edital, não sendo aceito atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.

- 13.3.1-** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo de forma diversa da constante acima, será impedido de realizar os testes e, consequentemente, será eliminado do Processo Seletivo.
- 13.3.2-** Em qualquer hipótese será **RETIDO** pela Coordenação dos trabalhos no local o atestado médico apresentado pelo candidato, permitindo-se ao mesmo, caso queira, fotocopiá-lo.
- 13.4-** O candidato deverá comparecer, para a realização do TAF, com roupa apropriada para a prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda e tênis.
- 13.5-** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance nas provas do teste de aptidão física dos candidatos, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.
- 13.6-** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a Prova de Avaliação de Condicionamento Físico poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.
- 13.7-** A realização de qualquer exercício preparatório para o teste de aptidão física será de responsabilidade do candidato.
- 13.8-** A nota final do TAF – Teste de Aptidão Física – será a média aritmética obtida com a soma da pontuação alcançada em cada um dos exercícios físicos realizados.
- 13.8.1-** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, a nota final de 50 (cinquenta) pontos no TAF.
- 13.8.2-** O candidato que não auferir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada exercício físico do TAF será desclassificado do Processo Seletivo.

## CAPÍTULO 14 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1-** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
  - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
  - maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
  - maior idade.
- 14.1.1-** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 14.1.2-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
  - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## CAPÍTULO 15 - DO RESULTADO

- 15.1-** Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **exclusivamente prova objetiva**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 11.
- 15.2-** Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 11, acrescido da soma dos títulos.
- 15.3-** Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **prova objetiva e prática**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 11, acrescido da nota da prova prática.
- 15.4-** Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **prova objetiva e TAF**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 11, acrescido da nota do TAF.

## CAPÍTULO 16 - DOS RECURSOS

**16.1** - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item **16.2** deste edital.

**16.2** - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

**16.2.1**-Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos conforme datas e horários em **CRONOGRAMA:**

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
- c) do resultado do processo em todas as suas fases.

**16.2**- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

**16.3**- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo no site para consulta individual, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item **8.13** do presente edital.

**16.3.1**-Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**16.4** - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

**16.5** - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.

**16.6** - A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

**16.7** - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso de recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

## CAPÍTULO 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**17.2** - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

**17.3** - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

**17.4** - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

**17.5** - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) por pesquisa individual e permanecerá por 30 dias.

**17.6** - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, planilhas de provas práticas e títulos) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido processo e somente incinerá-los após a homologação do Processo Seletivo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de três anos.

- 17.7** - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente processo.
- 17.8** - A validade do presente Processo Seletivo será de “1” (um) ano, contado da homologação final dos resultados prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.
- 17.9**- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço físico e eletrônico para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 17.10**- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 17.11**- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 17.12**- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação municipal serão resolvidos em comum pelo CIOP e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 17.13**- Os candidatos admitidos não terão direto à estabilidade.
- 17.14**- A classificação do presente PROCESSO será utilizada para contratações por prazo determinado, para substituições eventuais em caso de férias regulamentares, licenças para tratamentos de saúde, gestantes e outros, com respeito absoluto à ordem de classificação, sem prejuízo da convocação para provimento de eventuais vagas em cargos de provimento efetivo, que surgirem no período de validade.
- 17.15**- Para os cargos de: ASSISTENTE SOCIAL 30H ÁLVARES MACHADO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H ÁLVARES MACHADO, será respeitada a lista de classificação remanescente do Processo Seletivo Nº 002/2024, cujo prazo de validade expira em: 11/02/2026.
- 17.16**- Para os cargos de: SERVIÇOS GERAIS 44H PRESIDENTE EPITÁCIO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM 44H PRESIDENTE EPITÁCIO, será respeitada a lista de classificação remanescente do Processo Seletivo Nº 001/2025, cujo prazo de validade expira em: 01/04/2026.
- 17.17**- Para os cargos de: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL SEDUC 40H PRESIDENTE PRUDENTE, COPEIRA UPA 12X36H PRESIDENTE PRUDENTE, CUIDADOR EM SAÚDE 12X36H PRESIDENTE EPITÁCIO, CUIDADOR EM SAÚDE 12X36H PRESIDENTE VENCESLAU, SERVIÇOS GERAIS CAPS 40H PRESIDENTE PRUDENTE, SERVIÇOS GERAIS UPA 40H PRESIDENTE PRUDENTE, SERVIÇOS GERAIS 40H ÁLVARES MACHADO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H RANCHARIA, TÉCNICO DE FARMÁCIA UPA 12X36H PRESIDENTE PRUDENTE, TÉCNICO DE FARMÁCIA 40H ÁLVARES MACHADO, FONOaudiólogo 40H ÁLVARES MACHADO, REGULADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO 12X36H REGENTE FEIJÓ, FARMACÊUTICO 40H ROSANA, será respeitada a lista de classificação remanescente do Processo Seletivo Nº 002/2025, cujo prazo de validade expira em: 08/07/2026.
- 17.18**- Para os cargos de: ASSISTENTE SOCIAL 30H ÁLVARES MACHADO, CUIDADOR EM SAÚDE 12X36H QUATÁ, ENFERMEIRO 40H ÁLVARES MACHADO, ENFERMEIRO 40H QUATÁ, SERVIÇOS GERAIS 44H PRESIDENTE VENCESLAU, MÉDICO VETERINÁRIO CDC 44H PRESIDENTE PRUDENTE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H MARTINÓPOLIS, NUTRICIONISTA 30H ÁLVARES MACHADO, REGULADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO 12X36H REGENTE FEIJÓ , será respeitada a lista de classificação remanescente do Processo Seletivo Nº 003/2025, cujo prazo de validade expira em: 01/09/2026.
- 17.19**- Ficam impedidos de tomar posse aqueles que já tenham sido admitidos por meio de contratação temporária (prazo determinado) ANTES DE DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES DO CONTRATO ANTERIOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º da resolução 11/2021 que altera o artigo 9º INCISO II, da Resolução nº 015, de 25 de setembro de 2015 e artigo 5º, caput, do Decreto nº 03/2015, de 01 de outubro de 2015, ambos do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista-CIOP, ressalvada a hipótese prevista no artigo 1º, parágrafo único do decreto 01/2022 de 06 de janeiro de 2022.
- 17.20**- A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Presidente Prudente/SP, 07 de novembro de 2025**

**Suelen Nara Matos Mative  
Presidente**

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	07/11/2025
Impugnação ao Edital	07 a 09/11/2025
Período de Inscrições	07 a 23/11/2025
Período de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	10/11/2025
Divulgação dos Deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição	13/11/2025
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	14/11/2025
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	18/11/2025
Último dia para pagamento da inscrição - Boleto	24/11/2025
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	24/11/2025
Divulgação da Homologação das Inscrições e Deferimento de Atendimento Especial e Convocação para as Provas Objetivas	28/11/2025
Recurso da Homologação das Inscrições	29 e 30/11/2025
<b>Data de aplicação das Provas Objetivas</b>	07/12/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	Após 14h do dia 08/12/2025
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	Após 14h do dia 08 até as 14h do dia 10/12/2025
<b>Gabarito Definitivo do Processo Seletivo (APÓS PRAZO RECURSAL)</b>	Até 19/12/2025
<b>Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo</b>	19/12/2025
Prazo para interposição de recursos sobre o <b>Resultado Preliminar</b>	20 e 21/12/2025
<b>Publicação do Resultado Final Parcial (caso necessário)</b>	30/12/2025
<b>Homologação do Processo Seletivo Parcial (caso necessário)</b>	30/12/2025
<b>Convocação para aplicação das Provas Práticas</b>	30/12/2025
<b>Data de aplicação das Provas Práticas</b>	04/01/2026
<b>Divulgação do resultado das Provas Práticas</b>	16/01/2026
Prazo para interposição de recursos das Provas Práticas	17 e 18/01/2026
<b>Publicação do Resultado Final</b>	23/01/2026
<b>Homologação do Processo Seletivo</b>	A Definir

PCI Concursos